



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES /
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO STORT FERNANDES

MATRÍCULA: 5220285

E-MAIL: jesfernandes@tjgo.jus.br

TELEFONE: (62) 3236 - 5663

1. Descrição do objeto e quantidade:

Contratação de empresa especializada para substituição completa de elevador monta cargas e de passageiros atualmente inoperantes e instalados em unidades do Poder Judiciário, com fornecimento e instalação de todas as peças, componentes, máquinas, ferramental, instrumentos, materiais, insumos e mão de obra necessários para o pleno funcionamento das máquinas em atendimento a todas as normas técnicas e legislações vigentes. A empresa deverá realizar todos os serviços de natureza civil, elétrica e mecânica de modo a desinstalar os equipamentos existentes, seus componentes e infraestruturas e instalar os novos equipamentos de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE	EQUIPAMENTO EXISTENTE	EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO E INSTALADO	LOCAL	QTD
1	Elevador monta cargas, de fabricação “artesanal”, sem marca e modelo identificáveis, com sistema de tração por cabo $\frac{1}{4}$ com enrolamento em tambor. 2 paradas.	<p>Elevador monta cargas novo com, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor elétrico eficiente e silencioso; • Inversor de frequência VVVF; • Cabina em aço inox com porta; • Porta de pavimento guilhotina em aço inox; • Botoeiras de pavimento em aço inox, com chave de bloqueio (botão “stop”); • Carga máxima: 100 kg; • 2 paradas 	Fórum da Comarca de Paraúna, Paraúna/GO	1
2	Elevadores elétricos de passageiros com casa de máquinas, 9 paradas, capacidade de 450 kg (6 passageiros)	<p>Elevadores elétricos de passageiros novos sem casa de máquinas com, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor eficiente e silencioso; • Inversor de frequência VVVF; • Capacidade de 450 kg (6 passageiros); • Velocidade mínima de 1,5 m/s; • Medidor de carga máxima (pesador) que impeça movimento do carro em casos de excesso de carga máxima; • Sistema de resgate automático; • Cabinas modernas em aço inox; • 2 (dois) ventiladores separados por cabina (com acionamentos distintos); • Iluminação de cabina em LED; • Vidros dentro da cabina não estilhaçáveis; • Corrimãos dentro da cabina conforme normas de acessibilidade; • 1 (um) Intercomunicador (instalado, configurado e operacional) em cada cabina, conectado diretamente na portaria do prédio ou em local a ser definido pela Fiscalização; • Botoeiras de pavimento em aço inox, com indicação de pavimento e de sentido de movimentação de cabina em LED, com botões distintos para subir e descer; • Os dois elevadores devem ser configurados como um único grupo, de modo que o sistema de controle determinará qual carro atenderá cada 	Anexo I do TJGO, Goiânia/GO	2



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE	EQUIPAMENTO EXISTENTE	EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO E INSTALADO	LOCAL	QTD
		<p>chamada de maneira mais rápida e eficiente;</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema de controle instalado ao lado da porta de pavimento do último pavimento, dentro de porta de aço inox trancada com chave específica 		

2. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos ou serviços:

A presente aquisição se justifica pelos seguintes motivos:

2.1. O elevador do tipo monta-cargas instalado no Fórum da Comarca de Paraúna encontra-se inoperante há vários anos, conforme relatado, inclusive, pela própria unidade judiciária.

Esse equipamento tem como objetivo o transporte de pequenos objetos, em sua maioria processos físicos e demais materiais de escritório, entre dois pavimentos (Térreo e Subsolo);

2.2. Como o aparelho não funciona há vários anos (no caso de Paraúna, por exemplo, a Diretoria do Foro informou que o equipamento está inoperante há, pelo menos, 12 anos), pelo fato do TJGO não possuir contrato vigente de manutenção que inclua esse elevador. O Fórum da Comarca de Paraúna solicitou, no PROAD 201902000155503 aditivo ao contrato de manutenção com a empresa Advance System Elevadores para inclusão do elevador monta cargas. Entretanto, o aditivo foi negado com base no parecer jurídico da Diretoria-Geral (evento 23);

2.3. A orientação do Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital à época foi, então, de se aguardar o encerramento do contrato com a empresa Advance para, em um próximo Termo de Referência, incluir esse equipamento no rol de elevadores a serem mantidos;

2.4. Entretanto, levando em conta o estado atual dos elevadores e o risco de, ao tentar recuperá-los, eles não apresentarem funcionamento seguro, eficiente e que atenda de fato a demanda das unidades judiciárias, esta Divisão entende que, tecnicamente, a solução mais segura é substituí-los por completo. Desse modo, ao se elaborar o próximo Termo de Referência de manutenção dos elevadores do TJGO, eles poderão ser incluídos diretamente como elevadores operantes a serem mantidos, não necessitando de outro serviço adicional a ser contratado separadamente;

2.5. Sendo assim, fica justificada a necessidade da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

3. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço:

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e da autorização de serviço.

4. Indicação de equipe multidisciplinar para planejamento e para fiscalização:

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições	José Eduardo Stort Fernandes	5220285	Gestor
Assistente Técnico de Engenharia II	Thiago Pandim Barbosa Machado	5229425	Fiscal Técnico
Servidor indicado pela Diretoria do Foro	-----	-----	Fiscal Setorial

a) Gestor:

Responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

b) Fiscal Técnico:

Responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

c) **Fiscal Administrativo:**

Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

d) **Fiscal Setorial:**

Responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou nas Comarcas do Interior.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 528640152093 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000315567

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO
ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 10/05/2022 às 10:01

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES
ENGENHEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 10/05/2022 às 10:37

